



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001052693 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0526/93-5 DE 04/08/93

31/8

15/9

04-69,50

PROMOVENTE: VEREADOR

ARCHIBALDO ZANCRA

EMENTA :

INSTITUI O DIA DO BAIRRO DE VILA PRUDENTE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VILA PRUDENTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

AR VILA PRUDENTE
DATA COMEMORATIVA
DIA DO BAIRRO DE VILA PRUDENTE
VILA PRUDENTE

OBSERVAÇÕES : *EDIC*

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:17:15

00000011281-08



ARQUIVADO EM 518124

REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Seção Técnica I
CHEFE DA SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de	proc.
no	526	de	93
RLC			

01 - FL
01-0526/93-5

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE AS COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDUCAÇÃO, CULT. E ESP. FINANÇAS E ORÇAMENTO
--

Institui o "Dia do Bairro de Vila Prudente", no âmbito da Administração Regional de Vila Prudente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 22 DEZ 1993 ★
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Bairro de Vila Prudente", no âmbito da Administração Regional de Vila Prudente, a ser comemorado anualmente no dia 06 de outubro.

Art. 2º - Na semana que antecede o aniversário, as bibliotecas e as Escolas Municipais, localizadas na região em epígrafe, realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro, bem como os Centros Educacionais e Esportivos Municipais desenvolverão atividades recreativas e esportivas alusivas ao "Dia do Bairro de Vila Prudente"

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E SANÇÃO
★ 21 JUN 1994 ★
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
Archibaldo Zanera
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de	préc
n.º	526	de	93
JLC			

JUSTIFICATIVA

Por nascer, residir e por se radicando no bairro de Vila Prudente sentimos, ao longo de nossa vida, uma preocupação da população local, bem como da imprensa da região, de recuperar a história do bairro. Esta preocupação faz sentido na medida em que o bairro é um dos mais antigos e tradicionais, que surgiu com as fábricas dos irmãos Falchi, por volta de 1890, construídas em torno das ferrovias.

O bairro foi implantado entre o Alto da Moóca e o Belenzinho, de um lado, e a várzea do Tamanduateí, de outro. Mais adiante, a colina do Ipiranga, onde estava sendo construído o Museu. Na várzea passava a linha da SPR - São Paulo Railway, na direção de Santos. Já havia sido inaugurada a estação Ipiranga. Do lado Oeste partia da estação um caminho que levava ao Museu. Segundo os relatos da época, por ali passavam os vagões com materiais de construção, puxados pela máquina a vapor, instalada por Luigi Pucci. Do lado Leste, um caminho precário levava ao sítio denominado Campo Grande, onde a seguir se estabeleceu o nosso bairro. O caminho da estação chamou-se estrada de Vila Prudente e depois Rua Capitão Pacheco Chaves. Pode-se dizer que as obras do Museu criaram a estação e esta promoveu a criação do Bairro de Vila Prudente.

O projeto de loteamento foi elaborado pelo engenheiro Antonio Prudente de Moraes, primo do presidente de nome semelhante. A área foi comprada pelos irmãos Falchi - Bernardino, Pamfilo e Emidio - em outubro de 1890, em sociedade com Serafim Corso. Os irmãos Falchi foram morar no local e sonhavam reunir ao seu redor apenas imigrantes italianos que trabalhassem em seus empreendimentos. Promoveram a urbanização da área e a construção de uma série de edifícios, sob a responsabilidade do construtor Angelo Pallet. Em 1901, 11 anos após sua inauguração, o bairro apresentava quase cem casas e cerca de 450 moradores. Mas o primeiro levantamento aéreo da planta de São Paulo, de 1929, mostra ainda um bairro pequeno e pouco denso, como o Ipiranga e o Cambuci. As grandes mudanças ocorreram a partir dessa época.

Em 1882, Emidio Falchi abriu uma pequena fábrica de bombons e doces, à Rua Florêncio de Abreu, junto à Rua Mauá, onde negociava também com produtos importados da Itália. Os resultados foram altamente positivos e por volta de 1885 os três irmãos já estavam interessados em adquirir alguma área na periferia da cidade, com a qual pudessem expandir suas instalações. Compraram as terras de D. Maria do Carmo Cypariza Rodrigues por 20 contos de réis.

Eram cerca de um milhão e duzentos mil metros quadrados, onde foram abertas mais de 70 quadras. A parte principal do loteamento ficava sobre uma colina. No ponto mais alto havia uma praça, chamada na época de Irmãos Falchi, hoje Veiga Cabral. Em um dos lados foi construída a fábrica de chocolates e confeitos. Ocupava cerca de 800 metros quadrados.

Em 1893, foi construída a pequena igreja de Santo Emidio, também na praça.

Em 1892, o loteamento passou a ser denominado Vila Prudente de Moraes, em homenagem ao político e depois presidente da República



Câmara Municipal de São Paulo

No dia 21 de dezembro de 1898, três dias depois de deixar a Presidência da República, o homenageado fez uma visita ao local. A vocação industrial do bairro de Vila Prudente confirmou-se com o tempo.

Em 1918 instalou-se no bairro José Zappi que abriu uma fábrica de louças. Zappi era um profissional especializado nesse setor. Havia sido trazido para São Paulo alguns anos antes, para fundar uma fábrica no bairro de Água Rasa. Já em Vila Prudente, comprou a cerâmica e estendeu os trilhos do "trolley" à fábrica de louças com uma chave à Praça Padre Damião.

Com toda essa vocação industrial, o bairro de Vila Prudente acompanhou, em parte, o destino da área histórica do Ipiranga. Em 1912, a linha de bondes elétricos que servia ao Museu, foi estendida até Vila Prudente. Quando da construção do Monumento da Independência, inaugurado em 1922, ano do centenário, o autor da obra, o escultor italiano Ettore Ximenes, instalou seu ateliê em Vila Prudente e de lá seguiram as peças, já provavelmente de bonde.

Pelo exposto, é de se ver que, Vila Prudente ao completar um século de existência merece ter um dia consagrada à sua fundação para que, através de palestras, conferências, exposições, entre outras iniciativas dos jornais e escolas sediadas na região, tenha a sua memória preservada que, na verdade, a exemplo de outros bairros antigos, é a própria história de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 526 93 11 08 93 ISABEL
de 19...../...../.....(a).....

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, nada consta.
Em 11/08/93

Isabel Cavalc.
ISABEL CAVALCA
CE. LEGISLAÇÃO

A Com. de Const. e Justiça

12, 08, 93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/08/93 às 1200 hs. 

Ao Excmo. Vereador Mário Rosalino
 para relatar. Osório S. S.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça
 em 13 do Agosto de 19. 93

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05
Em 23 8 93
(a) ul



PARECER
1022/93

Municipal de São Paulo

Folha n.º	05	de pros.
n.º	526	de 1993

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 526/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Archibaldo Zancra, que visa instituir, no âmbito da Administração Regional de Vila Prudente o "Dia do Bairro de Vila Prudente" a ser comemorado anualmente no dia 6 de outubro.

No art. 2º do projeto são enumeradas diversas atividades a serem realizadas pelas Bibliotecas, Escolas, Centros Educacionais e Esportivos Municipais, na semana antecedente à data a ser comemorada.

A propositura está embasada no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/08/93

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25 / 8 / 1993
pagina 42 coluna 3ª
conferido: *ll*

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 26 / 8 / 93

70

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 31/8/93 as 16:00 h. *JP*

Ao nobre Vereador

Gilbert Masciant

para relatar. Regimentalmente até 11

Sala da Comissão de Administração Pública

19/93

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE AULÔ
SEGUE, Juntado com data 22/09/93
folha n.º 06 de 22/09/93 s. *JP*



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (.....) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

15/09/93.

Luiz Naxamito
RELATOR.

DEFIRO EM 15/09/93.

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER
PRESIDENTE.



Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º 07 do proc.
N.º 526 de 19 93
O funcionário PJ

A SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo (PL 526/93) de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

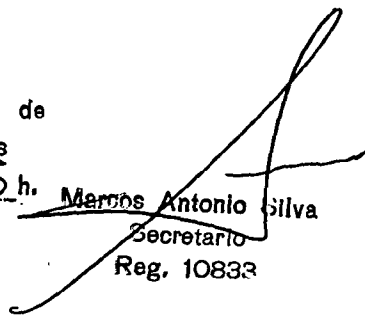
21/09/93.

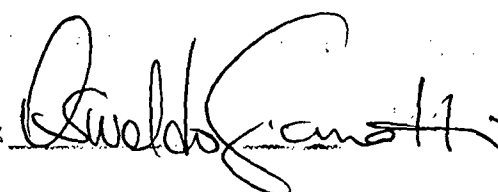
VEREADOR FRANCISCO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 27/09/93

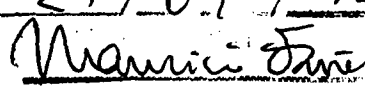

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 27/09/93 às 15:35 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATA
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

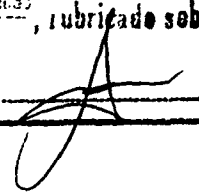
27/09/93


MARINHO FÁRIA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado nesta data ^{papel para informações} _{documento}, rubricado sob

folha n.º 8 / 29/09/93 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 526 de 1993
funcionário

PARECER
1420/93

/93 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 526/93

De iniciativa do Nobre Vereador Archibaldo Zancra, o projeto de lei 526/93 institui o "Dia do Bairro de Vila Prudente", no âmbito da Administração Regional de Vila Prudente, a ser comemorado anualmente no dia 6 de outubro. Dispõe ainda que na semana antecedente à efeméride as bibliotecas e as escolas municipais, localizadas naquela região, realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro, bem como que os Centros Desportivos Municipais deverão desenvolver atividades recreativas e esportivas alusivas à data comemorativa.

O Ilustre Autor, em suas justificativas, relata-nos que Vila Prudente é um dos mais antigos e tradicionais bairros da cidade, tendo surgido com as fábricas dos irmãos Falchi por volta de 1890, construídas em torno das ferrovias. De lá até os dias de hoje tornou-se uma importante região industrial e que, ao completar o seu primeiro centenário, faz jus à homenagem objeto da matéria em exame.

No que compete à atribuição desta Comissão entendemos louvável a proposição, não havendo óbices para o seu prosseguimento.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/09/93.

Presidente

Maurício Faria

Relator

Quirino

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 30 / 05 / 1993

pag. 54 coluna 2

conferido:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 30/05/93

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão

Finanças e Orçamento

Em 30/09/93 às 14:45h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

o nobre Vereador
para relatar.

Hanna Joubert

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

30/09/93

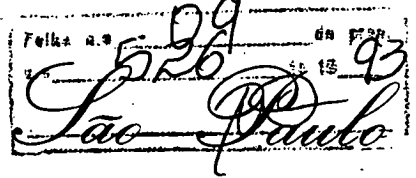
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE (H) juntado (H) nesta data de 18/10/93
cada (H) e (H) de informação sob
n.º 18/10/93 a (H)



Câmara Municipal de

PARECER
1544/93



DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 526/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Archibaldo Zancra, institui o "Dia do Bairro da Vila Prudente", no âmbito da Administração Regional de Vila Prudente, a ser comemorado anualmente no dia 6 de outubro.

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua implementação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14 de outubro de 1993.

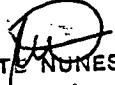
Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and initials]
Zancra
G. KASSA
SE

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
da 16 / 10 / 93 P. 48
coluna 2ª conferido: 10

A A.T.M.
Em, 18 / 10 / 93


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



Câmara

Municipal de

Folha nº 10
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

PL

No. 1 2526/93

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

752

☐ ORDINÁRIA

SESSÃO

REALIZADA EM 22 DE

12

DE 1993

☒ EXTRAORDINÁRIA

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo				29. Henrique Pacheco			
2. Alberto Calvo	X			30. Ítalo Cardoso			
3. Aldaiza Sposati	X			31. Jooji Hato	X		
4. Alex Freua Netto	X			32. José Indio F. do Nascimento	X		
5. Almir Guimarães	X			33. José Mentor	X		
6. Ana Martins	X			34. José Viviani Ferraz			
7. Antônio Carlos Caruso	X			35. Lídia Correa	X		
8. Antônio Paiva Monteiro Filho	X			36. Manoel Sala			
9. Archibaldo Zancra	X			37. Marcos Cintra	X		
10. Arnaldo de Abreu Madeira	X			38. Marcos Mendonça	X		
11. Arselino Tatto				39. Mario Dias	X		
12. Aurélio Nomura				40. Mario Noda	X		
13. Avonir Duran Galhardo				41. Maurício Faria	X		
14. Mohamad Said Mourad				42. Niguel Colasuonno	X		
15. Bruno Féder	X			43. Nurillo Antunes Alves	X		
16. Chico Whitaker	X			44. Nelo Rodolfo	X		
17. Cosme Lopes	X			45. Odilon Guedes	X		
18. Dalmo Pessoa	X			46. Osvaldo Giannotti	X		
19. Darcio Arruda	X			47. Osvaldo Sanches	X		
20. Devanir Ribeiro	X			48. Paulo Kobayashi	X		
21. Eder Jofre	X	X		49. Roberto Trípoli			
22. Edivaldo Estina	X			50. Tereza Cristina Lajolo			
23. Eulio Nenechini	X			51. Ushitaro Kania			
24. Faria Lima	X			52. Vicente Viscone			
25. Gilberto Kassab	X			53. Vital Molasco			
26. Gilberto Nascimento	X			54. Wadih Nutran	X		
27. Guilherme Gionetti	X			55. Zulaiê Cobra Ribeiro			
28. Hanna Gharib	X						

VOTARAM "SIM": 39

VOTARAM "NÃO": 1

ABSTENÇÕES: 1

Srs. Vereadores

Srs. Vereadores

Srs. Vereadores

VISTO

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º 11 do proc.
n.º 526 de 19 53
SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PC N.º 526/53"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

117ª

SESSÃO

☐

ORDINÁRIA

☒

EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

21

DE

junho

DE 19 54

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	☒			29	ITALO CARDOSO			
2	ALBERTO CALVO	☒			30	JOOJI HATO	☒		
3	ALDAIZA SPOSATI	☒			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	☒		
4	ALEX FREUA NETTO	☒			32	JOSÉ MENTOR	☒		
5	ALMIR GUIMARÃES	☒			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	☒		
6	ANA MARTINS	☒			34	LÍDIA CORREA	☒		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	☒			35	MANOEL SALA			
8	ARCHIBALDO ZANCRA	☒			36	MARCOS CINTRA	☒		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA				37	MARCOS MENDONÇA	☒		
10	Sergio Rosa	☒			38	MARIO DIAS	☒		
11	AURÉLIO NOMURA	☒			39	MARIO NODA	☒		
12	Alberto Hiar	☒			40	MAURÍCIO FARIA	☒		
13	BRASIL VITA	☒			41	MIGUEL COLASUONNO	☒		
14	BRUNO FÉDER	☒			42	MURILLO ANTUNES ALVES	☒		
15	CHICO WHITAKER				43	NELO RODOLFO	☒		
16	COSME LOPES	☒			44	ODILON GUEDES	☒		
17	Edson Simões	☒			45	OSVALDO GIANNOTTI	☒		
18	DARCIO ARRUDA	☒			46	OSVALDO SANCHES	☒		
19	DEVANIR RIBEIRO	☒			47	PAULO KOBAYASHI	☒		
20	EDER JOFRE	☒			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	☒			49	José Eduardo M. Cardoso	☒		
22	EMÍLIO MENEGHINI	☒			50	USHITARO KAMIA	☒		
23	FARIA LIMA				51	VICENTE VISCOME	☒		
24	GILBERTO KASSAB	☒			52	VITAL NOLASCO	☒		
25	GILBERTO NASCIMENTO	☒			53	WADIH MUTRAN	☒		
26	GUILHERME GIANETTI	☒			54	ZENAS PIRES	☒		
27	HANNA GHARIB	☒			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	☒		
28	HENRIQUE PACHECO	☒							

Votaram "SIM": 49 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

M. J. J.
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

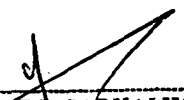
Papel para informação, rubricado como folha nº.....12

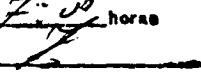
do processo nº.....526.....de 13 21, 6, 94.....(A).....2/

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 117ª Sessão Extraordinária de 21 6 94, estando em condições de ser remetido à sanção.

21 6 94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe:
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG.3
Em 02 08 94
Ho 17 horas


Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

23/06/94

h

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

28/06/94

PM
PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE 2, juntado 5, nesta data
documento 2 e pap. do Informag.
rubricado 4 sob folha 5, n.º 5 13-19
Em 04/08/94

PM



Câmara Municipal de São Paulo

13
526 de 13 93

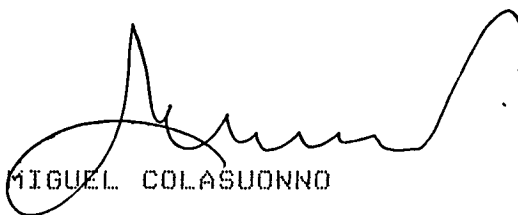
São Paulo, 28 de junho de 1994.

DT7-LEGS
OFICIO N.300256/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 21 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 526/93 de autoria do Vereador Archibaldo Zancra - instituindo o "Dia do Bairro de Vila Prudente", no âmbito da Administração Regional de Vila Prudente, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO

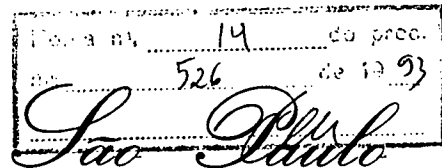
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 001052693. (PROJETO DE LEI Nº 526/93). Institui o "Dia do Bairro de Vila Prudente", no âmbito da Administração Regional de Vila Prudente, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Bairro de Vila Prudente", no âmbito da Administração Regional de Vila Prudente, a ser comemorado anualmente no dia 06 de outubro. Art. 2º - Na semana que antecede o aniversário, as bibliotecas e as Escolas Municipais, localizadas na região em epígrafe, realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro, bem como os Centros Educacionais e Esportivos Municipais desenvolverão atividades recreativas e esportivas alusivas ao "Dia do Bairro de Vila Prudente". Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,



Câmara Municipal de São Paulo

15	do proc.
526	de 1993

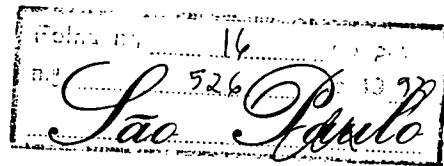
suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ... ~~PAULO M. DE PAULA~~ ^{PAULO M. DE PAULA} Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ... ~~ZUZI ASSATO~~ ^{ZUZI ASSATO} Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ... ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ ^{ANGELA BORDIN ANDREONI} Chefe de Seção Técnica I. Visto, LEMAR ... ~~LEMAR ...~~ ^{LEMAR ...} Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de



LEI Nº

DE

DE

DE 19

Institui o "Dia do Bairro de Vila Prudente", no âmbito da Administração Regional de Vila Prudente, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

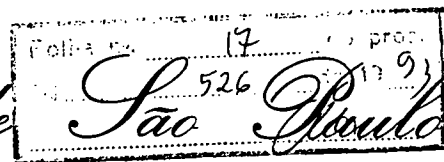
Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Bairro de Vila Prudente", no âmbito da Administração Regional de Vila Prudente, a ser comemorado anualmente no dia 06 de outubro.

Art. 2º - Na semana que antecede o aniversário, as bibliotecas e as Escolas Municipais, localizadas na região em epígrafe, realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro, bem como os Centros Educacionais e Esportivos Municipais desenvolverão atividades recreativas e esportivas alusivas ao "Dia do Bairro de Vila Prudente".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de



Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de junho de 1994.

O Presidente,

PMAP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folia nº	18	do proc.
	526	de 19 93

jm

São Paulo, 28 de junho de 19 94

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº300256/94 de
28.06.94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 526/93 de autoria do Vereador Archibaldo Zancra.

ANEXO: ../...

29.6.94

[Signature]
Helian Ap. C. Karaba
AEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

002

Papel para informação, rubricado como folha nº.....19.....

do processo nº 526 de 19 23 04 06 94 (a).....

MM

LEI Nº 11.608, DE 13 DE JULHO DE 1994
(Projeto de Lei nº 526/93, do Vereador Archibaldo Zancra)

Institui o "Dia do Bairro de Vila Prudente", no âmbito da Administração Regional de Vila Prudente, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Bairro de Vila Prudente", no âmbito da Administração Regional de Vila Prudente, a ser comemorado anualmente no dia 6 de outubro.

Art. 2º - Na semana que antecede o aniversário, as bibliotecas e as Escolas Municipais, localizadas na região em epígrafe, realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro, bem como os Centros Educacionais e Esportivos Municipais desenvolverão atividades recreativas e esportivas alusivas ao "Dia do Bairro de Vila Prudente".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de julho de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
SÓLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação
RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura
FRANCISCO NIETO MARTIN, Secretário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 14 / 07 / 19 94

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido: *AS*

Ao DT. 94

Para arquivar.

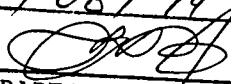
05/08/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 19 fls.

Arquivo em 05/08/94

O Func.º 
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)